



**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**

CASA DE TORRES GALVÃO

**PORTARIA DAL Nº 01/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI  
BIÊNIO 2021/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI** dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes servidores::

- **ITAMAR DAS MONTANHAS - PRESIDENTE**
- **EVANY FRANCISCO DE LIMA (Van Van) – RELATOR**
- **IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA – SECRETÁRIA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Plenário Adolfo Pereira, 13 de janeiro de 2021.

**EDSON DE ARAÚJO PINTO**

- Presidente -



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

### ANEXO 001/2023 DA PORTARIA DAL Nº 01/2021 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI BIÊNIO 2021/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina o presente ANEXO 001/2023 da Portaria DAL nº 01/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes vereadores para compor a **Comissão de Justiça e Redação de Lei:**

**ITAMAR DAS MONTANHAS (Presidente)**  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (Vanvan) - Relator**  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (Irmã Iolanda) - Secretária**

**Art. 2º** Competência do Presidente da Comissão, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 33 – Compete aos Presidentes das Comissões:

- I – determinar o dia da reunião da comissão dando disso ciência à Mesa;
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV – receber a matéria destinada a comissão e designar-lhe relator;
- V – zelar pela observância dos prazos concedidos a comissão;
- VI – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

§ 1º - O presidente pode funcionar como relator e terá sempre direito a voto;

§ 2º - Dos atos do presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao plenário;

**Art. 3º** Competência da Comissão, nos termos do artigo 34 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista/PE, **RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE AGOSTO DE 1970.**

Artigo 34 – Compete a Comissão de Justiça e redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

§ 1º - É obrigatória a audiência da comissão sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este regimento.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido, somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.

**Art. 4º** São atribuições dos membros da **Comissão de Justiça e Redação de Lei:**

- 1) Análise aprofundada de projetos de lei, resoluções, atos normativos quanto à sua constitucionalidade/inconstitucionalidade;
- 2) Pareceres sobre temas abordados e discutidos na Comissão, bem como pareceres sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo;
- 3) Pesquisa, acompanhamento e sistematização de doutrina e jurisprudência;
- 4) Acompanhamento e levantamento legislativo de normas gerais e específicas pertinentes à competência de julgamento desta Casa Legislativa;
- 5) Análise de requerimentos, documentos jurídicos dos parlamentares;
- 6) Realização de outras atividades jurídicas a fim de fornecer suporte às demandadas da Comissão de Justiça e Redação de Lei.

**Art. 5º** Este **ANEXO 001/2023 DA PORTARIA DAL Nº 01/2021**, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista/PE, 28 de setembro de 2023.

**EDSON DE ARAÚJO PINTO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA/PE**